



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1141/2013

De 05 de março de 2013.

“Dispõe sobre inclusão no orçamento da despesa do exercício financeiro de 2013 – Lei Orçamentária nº 1123/2012 e suplementação por anulação de dotação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Incluir no orçamento de 2013, 03 (três) novos elemento de despesa. Tal inclusão será feita na classificação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária

UNIDADE	010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0100	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE/CIM NORTE/ES
PRO/ATIVIDADE	2.122	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE/CIM NORTE/ES
ELEMENTO	3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE	12010000	RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE
VALOR		7.794,47
ELEMENTO	3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE	12010000	RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE
VALOR		140.685,43
ELEMENTO	4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE	12010000	RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE
VALOR		1.520,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação os novos elementos de despesa como base nas dotações já existentes no orçamento de 2013, com as seguintes classificações:*

UNIDADE	010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0110	ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E EMA
PRO/ATIVIDADE	1.054	PARTICIPAÇÕES EM CONVÊNIOS
ELEMENTO	3350410000	CONTRIBUIÇÕES
FONTE	12010000	RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE
VALOR		100.000,00

UNIDADE	010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0110	ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E EMA
PRO/ATIVIDADE	2.078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ELEMENTO	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE	12010000	RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE
VALOR		50.000,00

Art. 3º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 05 de março de 2013.*

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal